



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.753, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 04
(QUATRO) PROFESSORES PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL E 03 (TRÊS)
PROFESSORES PARA SÉRIES INICIAIS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 46 da Lei Municipal 4.168/2003, a contratação de 04 (quatro) professores para Educação Infantil e 03 (três) professores para séries iniciais.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, tendo, necessariamente, seu término assim que seja dado posse aos aprovados no concurso público previsto para o corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 3 de abril de 2019.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 04 / 04 / 2019

